



OF. GP. Nº 222/2024

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 093/2024, em anexo, visando alteração na LOA 2024.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal para cobrir despesas com a contratação de horas-máquina destinadas à limpeza e reestruturação das vias e estradas do município, bem como para a aquisição de brita e rachão a serem utilizados na melhoria e manutenção dessas estradas. Adicionalmente, inclui-se a aquisição de tubos de concreto para a adequada canalização e modernização dos sistemas de esgoto, visando à melhoria da infraestrutura municipal e ao bem-estar da população.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade das manutenções relacionadas a infraestrutura municipal.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 12 DE JULHO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0900-SEC MUN OBRAS, SANEAMENTO , LOGISTICA E TRANSPORTE

0901-SECRETARIA DE OBRAS E ÓRGÃOS AUXILIARES

2071-MELHORIA DAS VIAS URBANAS

339030.00.00-Material de Consumo 50.000,00

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 50.000,00

2076-SANEAMENTO BÁSICO URBANO

339030.00.00-Material de Consumo 200.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0900-SEC MUN OBRAS, SANEAMENTO , LOGISTICA E TRANSPORTE

0901-SECRETARIA DE OBRAS E ÓRGÃOS AUXILIARES

1013-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

449051.00.00-Obras e Instalações 300.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal